



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

### COMPÕE ESTA PASTA

#### EDITAL

##### ANEXO I

- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- PROJETO BÁSICO

##### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

##### ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

##### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

##### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA

##### ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

## PROCESSO Nº 049/2018

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

REF.: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PUBLICAS, TIPO CBUQ COM ESPESSURA DE 4cm EM VIAS DO MUNICÍPIO DE MONÇÕES.

#### PREÂMBULO

O Município de Monções torna público que se encontra aberta, no Paço Municipal, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de licitação menor preço global.

O presente certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes ao objeto deste Edital e se vincula integralmente, com as cláusulas estabelecidas no convênio , **celebrado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Articulação com Municípios – Processo nº 503399/2018, Convênio Nº 1244/2018 assinado em 25 de Junho de 2018.**

Os Envelopes nº 01 – “**Documentação**” e Envelopes nº 02 – “**Proposta Comercial**” deverão ser protocolados na recepção do Paço Municipal, localizada na Rua Paraná, 805, Centro, Monções, Estado de São Paulo.

O interessado deverá protocolar os envelopes acima mencionados até às **09h00min horas do dia 14 de setembro de 2018.**

Entregues os envelopes, a licitante não poderá solicitar sua devolução, ficando os mesmos em poder da Comissão até a abertura do certame.

A Comissão reunirá às **09h00min do dia 14 de setembro de 2016**, onde, a seu critério, poderá abrir os envelopes e proceder a sua análise e julgamento ou poderá analisar os documentos em outra oportunidade.

#### I – DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa para a execução de **PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PUBLICAS, TIPO CBUQ COM ESPESSURA DE 4cm EM VIAS DO MUNICÍPIO DE MONÇÕES**, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, que é parte integrante no Anexo I deste Edital.

**1.2** A obra será executada na cidade de Monções, Estado de São Paulo.

**Rua Paraná, 805 - Centro - CEP 15275-000 - Fone: (17) 3484-1343 - Monções - SP**



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

## II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no **Anexo I** deste Edital e deverão ser acompanhados diariamente pelo engenheiro da empresa contratada.

**2.2** Os serviços deverão ser prestados utilizando-se de técnicas e métodos modernos de engenharia, além de outros indicados pelo engenheiro da Prefeitura.

**2.3** A empresa deverá fornecer todos os instrumentos e ferramentas de trabalho necessárias para o bom desempenho do objeto da contratação, bem como acompanhar continuamente o desenvolvimento, mantendo, todos os dias, até a expiração do contrato, pessoal responsável no local da obra.

**2.3.1** Os instrumentos e ferramentas de trabalho fornecidas pela empresa Contratada são de total responsabilidade desta, inclusive com a segurança e saúde que podem ocasionar a seus funcionários e terceiros.

**2.4** A empresa deverá atentar para as normas de segurança e higiene do trabalho, para reduzir os agentes nocivos a saúde de quem trabalha na obra.

**2.4.1** A Empresa será responsável, no local da obra, pela segurança do trânsito de veículos e pedestres, objetivando-se a tomar as medidas preventivas com sinalizações, orientações e proibição de tráfego, quando for o caso.

**2.4.2** Por se tratar de obras em local de intenso movimento de pessoas e veículos, deverá a empresa **CONTRATADA** observar todas as recomendações de sinalização, bem como aquelas que a **CONTRATANTE** indicar, seja por escrito ou verbalmente, prezando pela segurança dos veículos e transeuntes.

**2.5** A **CONTRATADA** observará as condições para a realização dos serviços, visando a mínima interferência no dia a dia dos moradores próximos ao local da obra.

## III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do **Governo Estadual, através da Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Articulação com Municípios – Processo nº 503399/2018, Convênio Nº 1244/2018 assinado em 25 de Junho de 2018.**, conforme publicação do Diário Oficial do Estado do dia 27 de junho de 2018, e complementarmente, de recursos do Tesouro Municipal.

**3.2** Os recursos necessários à execução do presente convênio são Originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa: 444051-01 – Transferências a Municípios – Obras, Código 29.01.18 – Subsecretaria de Relacionamento com Municípios – Programa de Trabalho Resumido



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

04.127.2828.4477.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, será complementado se necessário com Recursos do Tesouro Municipal.

## IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

**4.1** O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação será da data de sua assinatura até o recebimento definitivo da obra.

**4.2** O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da **Ordem de Início dos Serviços, que será data após o período Eleitoral, conforme Lei nº 9.504/97, ART. 73**, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal.

**4.3** O atraso no início da obra poderá acarretar a aplicação de multa prevista neste Edital e no contrato.

## V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar desta Licitação as empresas do ramo de atividade pertencentes ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**5.2** Não podem participar desta licitação empresas.

**5.2.1** Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.2.2** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

**5.2.3** Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar e impedidas de contratar com o município de monções. Nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**5.3** Será impedida de participar da licitação e/ou contratar com a Prefeitura, a empresa que possuir em seu quadro diretivo e/ou societário, membro que integre estes quadros em outras empresas contratadas pela Prefeitura, para prestação de qualquer dos serviços descritos na cláusula 1.1 deste Edital.

**5.4** O ato da entrega dos envelopes pela empresa licitante já caracteriza declaração desta de que:

**5.4.1** Concorde com todos os termos do Edital e tem conhecimento das condições nele inserido.

**5.4.2** Nenhum empregado da Prefeitura integra seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de empregados, nem incorre nas demais vedações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**5.4.3** Que a empresa licitante cumpra as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

## VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.1** A Comissão Municipal de Julgamento de Licitações julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com observância do **PREÇO MÁXIMO estabelecido na Planilha Geral, demonstrada abaixo, cujo valor total é de R\$ 204.372,77** (Duzentos e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Fonte	Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Unit. c/BDI	Vlr. Total
		<b>1.0</b>	<b>Serviços Preliminares</b>					<b>1.529,94</b>
CPOS	0208020	1.1	Placa de identificação para obra	m2	4,50	326,91	339,9864	1.529,94
		<b>2.0</b>	<b>Pavimentação</b>					<b>167.016,69</b>
CPOS	0540103	2.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m2	2.074,10	14,22	14,78	30.673,45
CPOS	0540121	2.2	Base de brita graduada (15cm)	m³	311,12	139,47	145,0488	45.127,58
CPOS	0540324	2.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m2	2.074,10	6,94	7,2176	14.970,02
CPOS	0540323	2.4	Imprimação betuminosa ligante	m2	2.074,10	3,22	3,3488	6.945,75
CPOS	0540320	2.5	Concreto asfáltico usinado a quente - Blinder	m³	10,37	757,46	787,7584	8.169,05
CPOS	0540321	2.6	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m³	82,96	708,53	736,8712	61.130,83
		<b>3.0</b>	<b>Recapeamento</b>					<b>35.826,14</b>
CPOS	0540141	3.1	Varrição de pavimento para recapeamento	m2	960,75	0,51	0,5304	509,58
CPOS	0540323	3.2	Imprimação betuminosa ligante	m2	960,75	3,22	3,3488	3.217,36
CPOS	0540320	3.3	Concreto asfáltico usinado a quente - Blinder	m³	4,80	757,46	787,7584	3.781,24
CPOS	0540321	3.4	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m³	38,43	708,53	736,8712	28.317,96
			<b>(DUZENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).</b>			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 204.372,77</b>

## VII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E VISITA TÉCNICA

**7.1** As licitantes poderão solicitar esclarecimentos até o dia **13 de Agosto de 2018** inclusive, no Paço Municipal, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, na Rua Paraná, 805, Centro, Monções, Estado de São Paulo ou pelo fone (17) 3484 1243.

**7.2** Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito, pela Prefeitura.

**7.3** No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**7.4 A visita técnica é facultativa e poderá ser realizado por qualquer pessoa indicada pela licitante, sendo acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal.**

## **VIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**8.1** A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, indevassáveis e rubricados, de números “1” e “2”, mencionando no envelope a razão social do interessado e identificados na seguinte forma:

### **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 049/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ Nº**

### **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 049/2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ Nº**

**8.2** O conteúdo dos envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL será apresentado em 1 (uma) única via.

## **IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1** O envelope nº 1 – Documentação de Habilitação deverá conter:

### **9.1.1 Documentos de caráter geral:**

**9.1.1.1** Carta com indicação de pessoa(s) credenciada(s) a representar(em) a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive apresentar ou renunciar do direito de interposição de recursos, assinada pelo seu representante legal, com firma reconhecida, cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Social, no original ou cópia autenticada, que comprove a assinatura do representante legal ter poderes para tanto, conforme modelo constante no **Anexo III**.

**9.1.1.2** Declaração de que a empresa licitante não é declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os art. 87, inciso IV, e art. 97 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo IV**.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**9.1.1.3** Declaração de que não há qualquer fato impeditivo da habilitação e contratação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

## **9.1.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**9.1.2.1** Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.1.2.1.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.1.2.2** Inscrição do Ato Constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

**9.1.2.3** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

## **9.1.3 Qualificação econômico – financeira:**

**9.1.3.1** Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**9.1.3.2** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Município de Monções aceitará como válidos os documentos expedidos até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores á data fixada para a apresentação dos envelopes;

**9.1.3.3** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta a internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

**9.1.3.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.1.3.6** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 9.1- “Documentação de Habilitação”;



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**9.1.3.7** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

**9.1.3.8** A documentação apresentada destina-se exclusivamente á habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

**9.1.3.9** Este Município não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontradas, sendo que qualquer contato porventura de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional, e também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## **9.1.4 Documentos relativos à regularidade fiscal:**

**9.1.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;

**9.1.4.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.1.4.2.1** Poderão ser utilizados como meio de prova qualquer elemento constante nos autos que demonstre a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, inclusive pela própria certidão de débitos municipais.

**9.1.4.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**9.1.4.3.1** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual circunscreve apenas os tributos **ICMS**, expedida pela secretaria da Fazenda ou certidão negativa de débito tributarias expedida pela procuradoria geral do estado ou declaração de isenção ou de incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

**9.1.4.3.2** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal circunscreve apenas os tributos **IPTU e ISSQN**, sendo o primeiro não exigível as licitantes que comprovarem por simples declaração não possuir imóveis;

**9.1.4.3.3** Prova de regularidade, para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativa da Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**9.1.4.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, por meio de apresentação do CRF- Certidão de Regularidade do FGTS;

**9.1.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista **CNDT** ou positiva de débito trabalhista com





# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

efeito negativa, em cumprimento da Lei nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST Nº1470/2011.(<http://www.tst.jus.br/certidao>);

## **9.1.5 Documentos relativos à qualificação técnica:**

**9.1.5.1** Comprovação de registro da empresa-licitante junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro de sua validade na data da apresentação da proposta;

**9.1.5.2** Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa-licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente CREA, contemplando o seguinte objeto, no mínimo:

- a) **1.820m<sup>2</sup>** (um mil oitocentos e vinte metros quadrados) **do total da obra, de acordo com a sumula 24 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, ou seja 60% (Sessenta por cento) da Obra.**

**9.1.5.3** Comprovação de capacidade técnico-profissional, pela empresa-licitante, de possuir em seu quadro operacional, profissionais de nível superior, que tenham executado ou participado de obras e serviços pertinentes e compatíveis com as constantes dos objetos deste Edital, relativamente a execução de **Pavimentação e recapeamento asfáltico, tipo CBUQ com espessura de 4cm.**

**9.1.5.3.1** A comprovação da capacidade técnico-profissional poderá ser através da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

**9.1.5.3.2** A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através de Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos ou se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor.

**9.1.5.4** As meras divergências de dados que não afetem a existência da empresa não invalidará a prova de registro ou inscrição apresentada.

## **9.1.6 Informações Complementares:**

**9.1.6.1** Os documentos de habilitação, expedidos por autoridades ou órgãos competentes do local da sede da licitante, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei;

**9.1.6.2** Na hipótese de a certidão de Regularidade Fiscal ter sido obtida através da INTERNET, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações deverá confirmar sua validade.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**9.1.6.3** A falta ou insuficiência de qualquer documento de habilitação ou de qualquer informação solicitada neste Edital **inabilita** a licitante.

**9.1.6.4** A Comissão Municipal de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Monções poderá solicitar esclarecimentos e/ou informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada.

**9.1.6.5** As licitantes deverão comparecer às sessões de abertura dos envelopes Nº 1 e Nº 2 na pessoa de seus representantes legais ou através de pessoa devidamente credenciada, nos termos do item 9.1.1 deste Edital, com poderes expressos para interpor e renunciar da interposição de recursos. Não é obrigatória a presença de representantes legais nas sessões.

**9.1.6.6** A Empresa vencedora, **se compromete** a elaborar as análises de solo laboratoriais, pertinentes a referida Obra.

## **X – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs” E “EPPs”**

**10.1** Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014.

**10.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta Tomada de Preços, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.3** Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante da presente Tomada de Preços, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

**10.4** Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contar da publicação da homologação do certame, para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.4.1** O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão.

**10.5** Os prazos de recurso interponíveis quanto a fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 10.4 deste Edital.

**10.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**10.7** Para as empresas que pretendem se beneficiar através do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/06 c/c a Lei 147, deverão apresentar documentação da Junta Comercial Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial no caso de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Certidão Firmada pelo Técnico responsável, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 c/c 147 na condição de ME ou EPP, com firma reconhecida, conforme modelo **Anexo VI**.

**10.8** Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

## XI – DA PROPOSTA COMERCIAL

**11.1** O envelope Nº 2 deverá conter os seguintes documentos:

**11.1.1** Carta Proposta Comercial, devidamente assinada ao final e rubricada as demais folhas por responsável legal da proponente e seu responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto), devendo constar o valor conforme planilha do **Anexo I** deste Edital.

**11.1.1.1** Se o responsável legal for engenheiro civil ou arquiteto, fica dispensada a assinatura do responsável técnico.

**11.1.2** Cronograma de execução físico-financeiro, conforme **Anexo I**.

**11.1.3** Prazo de validade da proposta.

**11.1.4** Prazo de execução da obra, conforme cronograma de execução físico-financeiro.

**11.1.5** Forma de pagamento.

**11.1.6** Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos como: fretes, deslocamento de equipes e equipamentos, pagamento de diárias, refeição, alojamento, **seguro**, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionada com os serviços a serem prestados.

**11.1.7** Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

**11.1.8** A licitante vencedora deverá contratar seguro de responsabilidade civil pelos danos que as obras vierem causar a terceiros, e seguro contra acidentes pessoais para seus funcionários.

**11.1.9** É vedado às licitantes inserir informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de recusa da proposta.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

## XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**12.1** No caso de propostas com valores iguais, será realizado sorteio para o desempate, em sessão designada, convocando-se as licitantes empatadas para assistir o ato.

**12.2** Considerar-se-á empatada a microempresa e empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, obedecido o valor máximo.

**12.2.1** Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo do item 11.2, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**12.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem de classificação estabelecida entre elas, nos termos do item 11.2, deverá apresentar proposta inferior de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**12.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11.3, será convocada a remanescente, sucessivamente, até que se dê a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.4.1** Não havendo qualquer microempresa ou empresa de pequeno porte interessada em apresentar proposta de preço menor que a considerada vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.5** Não se aplica estas regras no caso em que todas as licitantes sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.

## XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

**13.1** A empresa vencedora da licitação assinará o contrato com o Município apenas se comprovar o recolhimento da garantia contratual.

**13.1.1** Poderá ser após a assinatura se houver motivos fundamentados e autorizados pelo Município.

**13.2** A garantia contratual será de **05% (cinco por cento) do valor do contrato**, conforme parecer técnico aprovado.

**13.3** O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**13.3.1** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**13.3.2** seguro-garantia;

**13.3.3** fiança bancária.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**13.4** A caução em dinheiro deverá ser efetuada com caderneta de poupança em favor do Município de Monções.

**13.5** Os títulos da dívida pública deverão ter cotação em bolsa de valores, acompanhada da respectiva prova, e a sua posse deverá ser transferida para o Município até a assinatura do contrato.

**13.5.1** Os títulos da dívida pública somente serão aceitos como garantia desde que seja original e comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**13.6** O seguro-garantia deverá preencher todos os requisitos da Circular SUSEP 232, de 03/06/2003.

**13.7** A fiança bancária deverá atender as normas do Conselho Monetário Nacional, e seu prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato.

**13.8** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

**13.8.1** prejuízos ou danos causados ao contratante;

**13.8.2** prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

**13.8.3** toda e qualquer multa contratual;

**13.8.4** débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

**13.8.5** quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

**13.9** Dos licitantes classificados na forma do item 15.2.2.5.1 deste Edital, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 13.3, igual à diferença entre o valor resultante do item 15.2.2.5.1 e o valor da correspondente proposta.

## XIV – DO SEGURO

**14.1** A contratada deverá fazer em companhia idônea e apresentar ao Município de Monções, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do Contrato, **seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.**

**14.2** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**14.3** A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado na Condição imediatamente anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

## XV – DO JULGAMENTO

**15.1** Da Documentação de Habilitação.

**15.1.1** Somente serão habilitadas pela Comissão Municipal de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Monções e, portanto, prosseguirão no certame as licitantes que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**15.2** Da Proposta Comercial.

**15.2.1** A Comissão Municipal de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Monções julgará e classificará as Propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**15.2.1.1** As propostas serão classificadas em ordem crescente, ou seja, será classificada em primeiro lugar a proposta com menor preço e assim sucessivamente.

**15.2.1.2** Havendo empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o item XII, “Dos critérios de desempate”, deste Edital.

**15.2.1.3** A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

**15.2.2** Serão desclassificadas:

**15.2.2.1** Propostas manuscritas, com emendas ou rasuras, contendo dados não previstos ou que conflitem com o Edital;

**15.2.2.2** Propostas que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, ou com preços incompatíveis com os correntes no mercado;

**15.2.2.3** Propostas que contrariarem o disposto neste Edital;

**15.2.2.4** As propostas com valores superiores a Planilha Orçamentária Geral constante do **Anexo I** deste Edital.

**15.2.2.5** Serão também desclassificadas:

**15.2.2.5.1** Propostas manifestamente **inexeqüíveis**, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores**:



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou
- b) valor orçado pela Prefeitura.

**15.2.2.5.2** Propostas que infringirem os valores mínimos legais de impostos, taxas e pisos salariais vigentes.

**15.2.2.6** É facultada à Comissão Municipal de Julgamento de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**15.2.2.7** A Comissão Municipal de Julgamento de Licitações se reserva o direito de realizar diligências para aferição da exequibilidade das propostas, requerendo a apresentação de documentos necessários a análise dos preços praticados.

**15.2.2.8** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## XVI - DOS RECURSOS

**16.1** Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes na Lei que a rege, observados os prazos e condições nela estabelecidos.

**16.2** Os recursos, bem como eventuais impugnações, deverão ser interpostos por escrito, dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações, e entregues em dias úteis, até as 16:30 horas, na Rua Paraná, 805 - Centro, Monções (SP).

**16.3** Os recursos recebidos por fax serão protocolados logo após o recebimento, até às 16h30min do último dia do prazo recursal.

**16.3.1** Os originais deverão ser entregues pessoalmente ou pelo correio em até 24 horas, sob pena de não conhecimento.

**16.4** Não serão protocolados recursos sem assinatura do representante legal ou da pessoa credenciada. Qualquer outra pessoa que subscreva o recurso deverá fazer acompanhar por procuração simples.

## XVII - DA CONTRATAÇÃO



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**17.1** A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal de Monções, no prazo de **até 10 (dez) dias** úteis, contados da Convocação, para assinatura do Contrato, conforme Minuta inclusa, parte integrante deste edital, devendo apresentar nesse ato Prova de regularidade, para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); e o Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, por meio de apresentação do CRF- Certidão de Regularidade do FGTS.

**17.1.1** A prova de inexistência de débito perante a Previdência Social será fornecida por Certidão emitida através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à Previdência Social.

**17.2** Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Monções, dilatação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

**17.2.1** A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará o vencedor às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93

**17.2.2** Caberá à Prefeitura Municipal de Monções o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

**17.3** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, a critério da Prefeitura Municipal de Monções, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**17.4** Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data de assinatura do Contrato, o visto do CREA - SP, na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

**17.5** Os eventuais projetos complementares, necessários à execução do objeto, elaborados pela licitante vencedora para uso durante a execução dos trabalhos, deverão ser aprovados pelo Engenheiro da Prefeitura, antes do início da execução, após o que passarão a pertencer à Prefeitura Municipal de Monções.

**17.6** Caberá a licitante vencedora, por sua conta e responsabilidade, a obtenção, junto aos órgãos públicos competentes, de alvarás, autorizações e quaisquer documentos necessários à execução do objeto desta Tomada de Preços.





# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**17.6.1** A ausência dos documentos e/ou autorizações ora especificados, acarretará a rescisão do ajuste, cabendo à Prefeitura Municipal de Monções a aplicação das multas previstas, além de perdas e danos decorrentes.

**17.7** O Contratado poderá sub-contratar parte dos serviços, condicionada a aprovação da Prefeitura Municipal.

**17.7.1** A sub-contratação não gera qualquer relação jurídica da sub-contratada com a Administração Municipal.

**17.7.2** O sub-contratado responsabiliza-se solidariamente com o Contratado nas obras ou serviços que aquele realizou.

## XVIII - DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

**18.1** A Ordem de Início dos Serviços (OIS) será emitida pela Prefeitura e a empresa contratada, **após o período Eleitoral, conforme Lei nº 9.504/97, ART. 73**, que deverá iniciar os serviços em até **05 (cinco) dias**.

**18.2** Serão dadas Ordens de Início de Serviços a cada etapa da obra, na forma que a **CONTRATANTE** estabelecer, por conveniência administrativa.

## XIX - DO PAGAMENTO

**19.1** Pela execução do objeto do presente Edital, a Prefeitura Municipal efetuará os pagamentos à licitante vencedora o valor indicado na fatura, que será emitida em duas vias e deverão estar acompanhadas dos originais ou de cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, relativas à fatura anterior, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente.

**19.1.1** O pagamento pela execução do objeto do presente Edital vincula-se parcialmente ao Processo nº 503997/2018 e Convênio nº1244/2018, celebrado com o Governo Estadual, ou seja, mediante medições e após o recebimento dos recursos do Governo Estadual, e o Governo Municipal, após o período Eleitoral, conforme Lei nº 9.504/97, ART. 73.

**19.1.2** Os serviços serão pagos conforme medição solicitada na Prefeitura Municipal, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos.

**19.2** A fatura representativa de cada medição realizada será entregue, no primeiro dia útil subsequente à medição, na Prefeitura, e seguirá para aceite do responsável técnico do Programa de Planejamento Urbano – Pavimentação e Recape de Vias.

**19.3** Entre a data do aceite das faturas pela Prefeitura e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo para a liberação dos recursos, sem qualquer incidência de atualização monetária.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**19.3.1** Os pagamentos ocorrerão imediatamente quando estiver disponível e estar totalmente regular as faturas e seu aceite.

**19.4** No caso de devolução das faturas, por inexatidão das mesmas, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Prefeitura.

**19.5** A última fatura, para todos os efeitos, será considerada como referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), observado o prazo contratual para execução dos serviços.

**19.7** A liberação do pagamento da última medição ficará condicionada à apresentação, à Prefeitura, dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade, para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

b. Certidão de Quitação do ISS, expedida pela Prefeitura Municipal da localidade em que o serviço tenha sido realizado;

c. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, por meio de apresentação do CRF- Certidão de Regularidade do FGTS

**19.8** Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, totais ou parcialmente.

**19.9** A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas devidas, notificando por escrito a licitante vencedora, até a efetiva resolução dos problemas:

a) quando obrigações da licitante vencedora para com terceiros possam de qualquer forma prejudicar a Prefeitura;

b) quando da existência de débitos da licitante vencedora para com a Prefeitura, quer provenham da execução deste contrato ou de qualquer outro, quer resultem de outras quaisquer obrigações.

c) quando do não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro a retenção será precedida de advertência por escrito na Caderneta de Ocorrências, e se restringirá a, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor da fatura.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**19.10** Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a licitante vencedora e/ou eventuais subcontratadas, por seus empregados, em litisconsórcio passivo com a Prefeitura, poderá esta reter pagamentos de medições faturadas, equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

## **XX - DO REAJUSTE**

**20.1** Não haverá qualquer reajuste.

**20.2** Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura adotará as normas que vierem a ser implantadas.

## **XXI - DAS PENALIDADES**

**21.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Monções pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**21.2** As multas serão aplicadas da seguinte forma:

**21.2.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Monções, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**21.2.2** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**21.2.3** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**21.2.4** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Monções.

**21.2.4.1** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 21.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

**21.3** As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

**21.4** As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**21.5** Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

## **XXII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**22.1** A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 que rege esta Licitação.

## **XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes das cláusulas e termos deste Edital, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**23.2** A garantia de participação na licitação será devolvida após a homologação do procedimento.

**23.3** Todos os materiais e serviços utilizados na obra poderão ser submetidos a controle de qualidade, ensaios e testes, para comprovação de sua qualidade e funcionalidade, às expensas do licitante.

**23.4** As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, sub-fornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade é exclusiva da licitante vencedora.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

---

**23.5** A Prefeitura reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

**23.6** A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Prefeitura poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

Monções (SP), 23 de Agosto de 2018

*DOUGLAS ANTÔNIO HONORATO*

Prefeito Municipal



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

## ANEXO I

Fonte	Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Unit. c/BDI	Vlr. Total
		<b>1.0</b>	<b>Serviços Preliminares</b>					<b>1.529,94</b>
CPOS	0208020	1.1	Placa de identificação para obra	m2	4,50	326,91	339,9864	1.529,94
		<b>2.0</b>	<b>Pavimentação</b>					<b>167.016,69</b>
CPOS	0540103	2.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m2	2.074,10	14,22	14,78	30.673,45
CPOS	0540121	2.2	Base de brita graduada (15cm)	m³	311,12	139,47	145,0488	45.127,58
CPOS	0540324	2.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m2	2.074,10	6,94	7,2176	14.970,02
CPOS	0540323	2.4	Imprimação betuminosa ligante	m2	2.074,10	3,22	3,3488	6.945,75
CPOS	0540320	2.5	Concreto asfáltico usinado a quente - Blinder	m³	10,37	757,46	787,7584	8.169,05
CPOS	0540321	2.6	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m³	82,96	708,53	736,8712	61.130,83
		<b>3.0</b>	<b>Recapeamento</b>					<b>35.826,14</b>
CPOS	0540141	3.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2	960,75	0,51	0,5304	509,58
CPOS	0540323	3.2	Imprimação betuminosa ligante	m2	960,75	3,22	3,3488	3.217,36
CPOS	0540320	3.3	Concreto asfáltico usinado a quente - Blinder	m³	4,80	757,46	787,7584	3.781,24
CPOS	0540321	3.4	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m³	38,43	708,53	736,8712	28.317,96
			<b>(DUZENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).</b>					<b>R\$ 204.372,77</b>
						<b>TOTAL</b>		

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO:  
MONÇÕES

DATA BASE  
ABRIL/2018

OBJETO:  
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO

**PRAZO PROPOSTO**  
INÍCIO: data da assinatura do convênio.  
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		2ª ETAPA		3ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 720 DIAS		PERÍODO	DIAS	PERÍODO	DIAS	
			Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO DE 60 dias	Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO DIAS	Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO DIAS	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES/placa de identificação	M2	4,50						1.529,94
		R\$	1.529,94						
2.0	PAVIMENTAÇÃO (CBUQ)	M2	2.074,10						167.016,69
		R\$	167.016,69						
3.0	RECAPEAMENTO (CBUQ)	M2	960,75						35.026,14
		R\$	35.026,14						
		M2							
		R\$							
		M2							
		R\$							
		%							
		R\$							
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS									
RECURSOS ESTADUAL			200.000,00						200.000,00
RECURSOS PRÓPRIO			4.372,77						4.372,77
TOTAL			204.372,77						204.372,77

ASSINATURA  
ART N°2602 72301 80499997  
Ademir Oscanio Estival CREA-0500317353



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

## MEMORIAL DESCRITIVO

### TÍTULO

#### INFRAESTRUTURA URBANA

#### PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM VIAS PÚBLICAS.

Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado Quente – C.B.U.Q.

Município de Monções - Comarca de Nhandeara - Estado de São Paulo.

#### *DESCRIÇÃO PAVIMENTAÇÃO*

##### 1-SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1-Placa da obra e implantação do canteiro: Será instalada placa da obra com os dizeres do empreendimento em local de maior abrangência dos serviços.

#### 2 - PAVIMENTAÇÃO (TIPO CBUQ)

2.1 Corte e retirada de materiais – Bota Fora até 1 km: Após a limpeza do terreno, deverá ser executada a retirada do material juntamente com o material da caixa de 40 cm, a uma distancia não superior a 1,00 km.

Preparo do sub leito: Após a abertura da caixa deverá ser executado rigorosa compactação com rolo compactador vibratório para compactação a 95% do PN.

Reposição e compactação do sub leito, carga e transporte de material a 1,00 km: Deverá ser trazida terra de boa qualidade para execução do sub leito e leito, a uma distancia de 1,00 km. Ao chegar na obra, esta deverá ser descarregada a cada 20m na caixa e espalhada com patrol.

Compactação de base de solo arenoso fino a 100%PN: após o espalhamento da terra na caixa, esta deverá ser compactada em camadas máxima de 20 cm com rolo compactador vibratório, escarificador com grade de disco puxado a trator e irrigado com caminhão pipa até alcançar a compactação a 95% do PN. Camada estimada em 25 cm.

2.2 Compactação de base de solo brita, composição mínima 50%: após o espalhamento do material na caixa, esta deverá ser compactada em camadas com rolo compactador vibratório, o material sempre bem dimensionado, quanto a sua granulometria e umidade necessária, até alcançar a compactação ideal ao caso. Camada estimada em 15 cm.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**2.3 Imprimadura impermeabilizante CM-30:** Após a base pronta, executar banho de CM-30 na proporção de 1,20 litros por m<sup>2</sup>, não deixando nenhuma área descoberta.

**2.4 Emulsão ligante:** Após a imprimação, executa-se a aplicação de emulsão asfáltica RR2C na proporção de 3,70 litros por m<sup>2</sup>, sendo 1,1 l/m<sup>2</sup> após a CM-30.

**2.5 Camada de rolamento com Concreto Betuminoso Usinado Quente-Binder – C.B.U.Q.,** com espessura mínima de 0,5 cm, executada manualmente com regularização mecânica, rolo liso, a fins de nivelar melhor toda superfície, observando-se o processo estabelecido pela instrução do DER-SP.

**2.6 Camada de rolamento com Concreto Betuminoso Usinado Quente – C.B.U.Q.,** com espessura mínima de 4,00 cm, executada com vibro acabadora seguida de rolagem imediata com rolo de pneus e acabamento final com rolo chapa liso, observando-se o processo estabelecido pela instrução do DER-SP.

Vias a serem pavimentadas

Rua Lidia Genaro Gonçalves-trecho entre a AV. Rondonia e Rua Timóteo Cabelo - (2..074,10 m<sup>2</sup>) (inclui os cruzamentos)

TOTAL = 2.074,10 m<sup>2</sup>.

## DESCRIÇÃO DO RECAPEAMENTO

**Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado Quente – C.B.U.Q.**

Os serviços de recapeamento asfáltico deverão ser executados com imprimadura ligante “binder” de regularização e camada de rolamento com C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado à Quente.

**ETAPA DA EXECUÇÃO:**

– Fechamento do trânsito a todos os veículos;

3.1- Limpeza do pavimento existente com varrição e ar comprimido

3.2- Distribuição da Imprimadura ligante;

3.3- Concreto asfáltico usinado a quente- Binder;

3.3-Capa de rolamento com C.B.U.Q.

**METODOLOGIA EXECUTIVA:**

Após fechamento do trânsito a todos os veículos e sinalização, deverá ser feita uma vistoria das condições da pista de rolamento, para possibilitar o acerto do pavimento com correção do “grade” e dos desníveis;

3.1 A limpeza do pavimento deverá ser feita por varredura e com jato de ar comprimido, e água com posterior retirada de pedras e placas soltas do piso deteriorado;.

3.2 Após acerto do pavimento será feita uma imprimadura ligante com emulsão asfáltica tipo RR-2C, a razão de 1,0 litro p/m<sup>2</sup> ;





# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**3.3 Camada de rolamento com Concreto Asfáltico Usinado Quente – Binder., com espessura variável, média de 0,50 cm, distribuição manual (pás) acerto mecânico, para nivelamento da pista de rolamento.**

**3.4 Camada de rolamento com Concreto Betuminoso Usinado Quente – C.B.U.Q., com espessura de 3,00 cm, executada com vibro acabadora seguida de rolagem imediata com rolo de pneus e acabamento final com rolo chapa liso, observando-se o processo estabelecido pela instrução do DER-SP.**

**Vias públicas priorizadas ao recapeamento**

**Amazonas- Trecho entre a rua Luiz Gonzaga e Rua Brasil.**

**(960,75 m<sup>2</sup>)**

**TOTAL = 960,75m<sup>2</sup>.**

**ART nº28027230180499997**

**Monções, 20 de Abril de 2018**

**Douglas Antonio Honorato  
Prefeito Municipal**

**Ademir Oscanio Estival  
Engºcivil-crea.0500317353**



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/2018

**PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PUBLICAS, TIPO CBUQ COM ESPESSURA DE 4cm EM VIAS DO MUNICÍPIO DE MONÇÕES.**

O **MUNICÍPIO DE MONÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.854.927/0001-31, com sede na Rua Paraná, nº 805, nesta cidade de Monções, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, na cidade de Monções (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, nos termos do **PROCESSO n.º 049/2018** - modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2018**, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa par **PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PUBLICAS, TIPO CBUQ COM ESPESSURA DE 4cm EM VIAS DO MUNICÍPIO DE MONÇÕES**.conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, na forma dos documentos previstos no Edital.

**1.2** A obra será executada no município de Monções (SP).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**2.1.1.** Os serviços serão desenvolvidos pela CONTRATADA, tendo por base as diretrizes fixadas pela Prefeitura Municipal.

**2.1.2** A **CONTRATADA** indicará à Prefeitura um preposto devidamente habilitado, o qual receberá delegação de poderes para adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

**2.1.3.** Os serviços serão solicitados à **CONTRATADA** através de OIS's emitidas pela Prefeitura, onde serão definidas as atividades a serem desenvolvidas.

**2.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, a critério da Prefeitura, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** Os recursos necessários à execução do presente convênio são Originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa: 444051-01 – Transferências a Municípios – Obras, Código 29.01.18 – Subsecretaria de Relacionamento com Municípios – Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, e completado com recursos do Tesouro Municipal.

**3.2** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do **Governo Estadual, através da Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Articulação com Municípios – Processo nº 503399/2018, Convênio Nº 1244/2018 assinado em 25 de Junho de 2018**, conforme publicação do Diário Oficial do Estado do dia 27 de junho de 2018, e complementarmente, de recursos do Tesouro Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

**4.1** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o recebimento definitivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data autorizada para seu início, constante da primeira **OIS (Ordem de Início de Serviços)**, emitida pelo Engenheiro da Prefeitura, **que será dada após o período Eleitoral , conforme Lei nº 9.504/97, ART. 43**, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**6.1.1** As partes têm entre si ajustadas que as condições e características do local de execução dos serviços objeto deste contrato, são de conhecimento prévio da **CONTRATADA**.

**6.1.2** A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da OIS.

**6.2** Qualquer alteração do prazo ocorrerá, a critério da Prefeitura, mediante aditivo contratual, submetido ao prazo de vigência do contrato.

**6.3** Se houver atrasos na realização dos serviços, motivados pela ocorrência de chuvas ou por razões de força maior e que prejudiquem o andamento normal da obra, desde que devidamente comprovados e justificados pela **CONTRATADA** e aprovados pela Prefeitura, os correspondentes serviços serão pagos com base no valor correspondente ao período de sua efetiva execução.

**6.4** Os atrasos, cujas justificativas forem aprovadas pela Prefeitura, serão considerados para efeito do controle de pagamento das medições.

**6.5** Ressalvado o disposto no subitem “**6.3.**”, em caso de atraso na execução das obras e serviços, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**7.1** A **CONTRATADA** prestará a garantia contratual antes da assinatura do contrato, no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar da convocação para assinatura, ou posterior a assinatura, se houver motivo fundamentado e autorizado pela **CONTRATANTE**.

**7.2** A garantia contratual será de **05% (cinco por cento)** do valor deste Contrato, conforme parecer técnico aprovado.

**7.3** O **CONTRATADO** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**7.3.1** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**7.3.2** seguro-garantia;

**7.3.3** fiança bancária.

**7.4** A caução em dinheiro deverá ser efetuada com caderneta de poupança em favor do Município de Monções (SP).

**7.5** Os títulos da dívida pública deverão ter cotação em bolsa de valores, acompanhada da respectiva prova, e a sua posse deverá ser transferida para o **CONTRATANTE** até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção imposta.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**7.5.1** Os títulos da dívida pública somente serão aceitos como garantia desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**7.6** O seguro-garantia deverá preencher todos os requisitos da Circular SUSEP 232, de 03/06/2003.

**7.7** A fiança bancária deverá atender as normas do Conselho Monetário Nacional.

**7.8** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

**7.8.1** prejuízos ou danos causados ao contratante;

**7.8.2** prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

**7.8.3** toda e qualquer multa contratual;

**7.8.4** débitos da **CONTRATADA** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

**7.8.5** quaisquer obrigações não cumpridas pela **CONTRATADA** em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

## CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E DE ACIDENTES PESSOAIS

**8.1** A **CONTRATADA** deverá fazer em companhia idônea e apresentar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **até 10(dez) dias**, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

**8.2** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

**8.3** A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado na Condição imediatamente anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

**9.1** Obriga-se a **CONTRATADA** a:

**9.1.1** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**9.1.2** Executar os serviços contratados, segundo as melhores técnicas de engenharia e em estrita observância às diretrizes gerais da Prefeitura.

**9.1.3** Apresentar solução aos problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.

**9.1.4** Obedecer às normas disciplinares e administrativas da Prefeitura, quando em trânsito pelas suas dependências, retirando e/ou substituindo quaisquer dos elementos de sua equipe no prazo de 48 horas, sempre que a Prefeitura, a seu exclusivo critério, assim solicitar.

**9.1.5** Obedecer às normas técnicas oficiais e as indicadas pela Prefeitura para execução dos serviços.

**9.1.6** Prover os recursos humanos e materiais, necessários à execução dos serviços contratados.

**9.1.7** Nomear, formalmente, no prazo de 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato, o seu preposto para gerir o presente contrato.

**9.1.8** Cumprir os prazos ajustados para execução dos serviços, relativos aos objetos deste contrato.

**9.1.9** Estabelecer os métodos de trabalho a serem utilizados na execução dos serviços, apresentando-os a análise da Prefeitura.

**9.1.10** Comunicar à Prefeitura, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos em execução propondo soluções, se for o caso.

**9.1.11** Não divulgar e nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela Prefeitura.

**9.1.12** Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, inclusive providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**9.1.13** Realizar integralmente os serviços, refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados com erros ou imperfeições técnicas.

**9.1.14** Recolher todos os tributos incidentes, seja Federal, Estadual ou Municipal, inclusive contribuições para a Seguridade Social.

**9.1.15** As partes reconhecem que o Imposto Sobre Serviços (ISS) incidentes será sobre o valor total da nota fiscal, desconsiderando-se qualquer outro parâmetro infralegal.

**9.1.16** A Empresa vencedora, se compromete a elaborar as análises de solo laboratoriais, pertinentes a referida Obra.

**9.2** Obriga-se a Prefeitura a:



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**9.2.1** Nomear, formalmente o preposto da Prefeitura para gerir o presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

**9.2.2** Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não exime as responsabilidades da licitante vencedora sobre os mesmos.

**9.3** Fica expressamente assentada a responsabilidade solidária das partes no âmbito civil e criminal das obrigações, em decorrência de atos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**10.1** A Prefeitura emitirá a Ordem de Início de Serviços, **após o Período Eleitoral, conforme Lei nº 9.504/97, ART. 73**, quando a **CONTRATADA** efetuar todas as providências exigidas pela Prefeitura.

**10.2** A **CONTRATADA** deverá iniciar as obras em até **05 (cinco)** dias após a OIS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**11.1** As obras e serviços, objeto da presente contratação, serão executados sob o regime de empreitada global dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**12.1** Pela execução do objeto do presente Edital, a Prefeitura Municipal efetuará os pagamentos à licitante vencedora o valor indicado na fatura, que será emitida em duas vias e deverão estar acompanhadas dos originais ou de cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, relativas à fatura anterior, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, bem como a folha de pagamento devidamente quitado do mês.

**12.1.1** O pagamento pela execução do objeto do presente Edital vincula-se integralmente ao do **Governo Estadual, através da Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Articulação com Municípios – Processo nº 503399/2018, Convênio Nº 1244/2018**

**12.1.2** Os serviços serão pagos conforme medição solicitada na Prefeitura Municipal, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos, **após o Período Eleitoral, conforme Lei nº 9.504/97, ART. 73.**

**12.2** A fatura representativa de cada medição realizada será entregue, no primeiro dia útil subsequente à medição, na Prefeitura, seguirá para aceite do responsável técnico da Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, do Governo Estadual.

**12.3** Entre a data do aceite das faturas pela Prefeitura e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo para a liberação dos recursos, sem qualquer incidência de atualização monetária.



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

**12.3.1** Os pagamentos ocorrerão imediatamente quando estiver disponível e estar totalmente regular as faturas e seu aceite.

**12.4** No caso de devolução das faturas, por inexatidão das mesmas, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Prefeitura.

**12.5** A última fatura, para todos os efeitos, será considerada como referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), observado o prazo contratual para execução dos serviços.

**12.7** A liberação do pagamento da última medição ficará condicionada à apresentação, à Prefeitura, dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade, para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- b. Certidão de Quitação do ISS, expedida pela Prefeitura Municipal da localidade em que o serviço tenha sido realizado;
- c. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;

**12.8** Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, totais ou parcialmente.

**12.9** A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas devidas, notificando por escrito a licitante vencedora, até a efetiva resolução dos problemas:

- a) quando obrigações da licitante vencedora para com terceiros possam de qualquer forma prejudicar a Prefeitura;
- b) quando da existência de débitos da licitante vencedora para com a Prefeitura, quer provenham da execução deste contrato ou de qualquer outro, quer resultem de outras quaisquer obrigações.
- c) quando do não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro a retenção será precedida de advertência por escrito na Caderneta de Ocorrências, e se restringirá a, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

**12.10** Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a licitante vencedora e/ou eventuais subcontratadas, por seus empregados, em litisconsórcio passivo com a Prefeitura, poderá esta reter





# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

pagamentos de medições faturadas, equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

**12.11** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter o valor correspondente aos tributos municipais.

**12.11.1** O ISS incidirá sobre o valor total da nota fiscal, desconsiderando qualquer outro parâmetro infralegal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

**13.1** Não haverá qualquer reajuste de preços.

**13.2** Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura adotará as normas que vierem a ser implantadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Monções pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.2** As multas serão aplicadas da seguinte forma:

**14.2.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Monções, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**14.2.2** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**14.2.3** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**14.2.4** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Monções.

**14.2.4.1** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **21.2.3**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

**14.3** As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

**14.4** As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**14.5** Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

**15.1** A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, combinados com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que a rege, com as conseqüências contratuais nela previstas (art. 80).

**15.2** O Contrato será também, rescindido de pleno direito, se a **CONTRATADA**, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da **CONTRATANTE**.

**15.3** Ocorrendo a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, todos os créditos da **CONTRATANTE**, devidamente apurados, serão cobrados judicialmente, acrescidos dos juros de mora e demais cominações legais, contados a partir da aplicação das penalidades.

**15.4** Em caso de rescisão, fica assegurado à **CONTRATANTE** o recebimento dos produtos intermediários ou finais e, à **CONTRATADA**, o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, com as reservas das obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

**16.1** Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

- a) O Edital da Tomada nº 001/2018
- b) A proposta da **CONTRATADA**.
- c) As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a **CONTRATADA** sem condições ou ressalvas.
- d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado por **ADEMIR OSCANIO ESTIVAL**, Engenheiro ao qual caberá a verificação **da execução da Obra**, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

Quaisquer quantias devidas à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** em decorrência deste contrato serão cobradas pelo rito de execução, por conferirem as partes, desde já, o caráter executivo extrajudicial ao presente contrato.

Monções (SP), \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

**DOUGLAS ANTONIO HONORATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRARADO:**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**NOME DO RESPONSÁVEL**  
**DOCUMENTO**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome  
RG

2) \_\_\_\_\_  
Nome  
RG



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

## ANEXO III

### MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÕES – SP

Rua Paraná, 805 – Centro  
Monções (SP)  
Cep.: 15.275-000

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 049/2018

Att.: COMISSÃO MUNICIPAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Prezado Senhores:

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_(cargo na empresa)\_\_\_\_\_, Sr. \_\_(nome)\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto na cláusula 9.1.1.1 deste Edital, vem perante V.S., credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Tomada de Preços.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

Nome

Cargo

[deve ser reconhecida firma]



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

## ANEXO IV

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO Nº 049/2018

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Monções, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa não é declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

(cidade), ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e cargo da pessoa que assina)



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

## ANEXO V

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO Nº 049/2018

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Monções, DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à nossa participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas.

(cidade), ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e cargo da pessoa que assina)



# Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

## ANEXO VI

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO Nº 049/2018

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Signatário da presente, Senhor(a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o Regime Legal de \_\_\_\_\_ (**Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os Benefícios da Lei Complementar Nº 123/06 c/c a Lei 147.

(cidade), ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Contador  
CRC